



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**

**CCS02 / DIRETOR DA ESCOLA LEGISLATIVA**

**COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS**

- I – exercer a direção das atividades e serviços da Escola;
- II – coordenar e supervisionar as atividades técnico-pedagógicas e administrativas-operacionais da Escola;
- III – articular a implantação e realização dos cursos;
- IV – submeter a aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE o Plano Anual de atividades da Escola Legislativa, contendo o calendário escolar, assim como os Planos Específicos de cada curso ou atividade a serem promovidos pela Escola;
- V – elaborar e encaminhar ao Presidente e ao Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE o relatório das atividades da Escola;
- VI – manter articulação com os fatores externos, para sua integração com a Escola, propiciando a atualização de currículos;
- VII – realizar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta de cursos visando subsidiar o planejamento da Escola;
- VIII – orientar as atividades do assessor da Escola Legislativa para a sua correta realização, se responsabilizar pelos atos deste, devendo-o tratar com respeito e urbanidade, sob pena de incidência de penalidades criminais, cíveis e administrativas;
- IX – promover o planejamento de projetos especiais dentro da finalidade da Escola, inclusive prevendo fonte para o seu custeio;
- X – manter articulação com outros centros de educação profissional, buscando troca de experiências e inovação pedagógica;
- XI – coordenar a realização da avaliação de desempenho discente para fins de certificação;
- XII – atender a solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao funcionamento da Escola;
- XIII – expedir certificados, diplomas, certidões e declarações mediante autorização da Presidência da Escola Legislativa;
- XIV – exercer as demais atividades correlatas ou inerentes à direção da Escola, e outras que forem legal ou regularmente estabelecidas.